PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 066/2021/GP-AB

Água Boa, 15 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 318/2021
Data: 16/04/2021 - Horário: 15:25
Legislativo
Adriana Mariana Marmet L. de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 169/2021.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 169, que *"CONCEDE REAJUSTE ANUAL CONFORME LEI 13.708/2018, (PISO NACIONAL) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Atenciosamente,

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE_____DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei Complementar nº 169, de 15 de abril de 2021, do Executivo).

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 318/2021
Data: 16/04/2021 - Horário: 15:25
Legislativo
Adriana Mariuci R. de Moura
Matrícula: 000012

CONCEDE REAJUSTE ANUAL CONFORME LEI 13.708/2018, (PISO NACIONAL) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artº 1º - Fica concedido reajuste anual aos Aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Água Boa – MT, de acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, artigo 9º, § 1º, inciso III – **R$ 1.550,00** (mil quinhentos e cinquenta reais) em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que *"CONCEDE REAJUSTE ANUAL CONFORME LEI 13.708/2018, (PISO NACIONAL) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Com o compromisso com a valorização dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em exercicio, a administração Pública Municipal encaminha o presente projeto de Lei:

Conforme a legislação vigente, o piso salarial profissionais nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme previsto na Lei 13.708/2018:

> Art. 1º -
> (...)
> **Art. 9º** - ...
> **§ 1º** ...
> I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
> II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
> III – **R$ 1550,00** (mil quinhentos e cinquenta reais) em **1º de janeiro de 2021**.
> (...)

Diante da relevância da materia e contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei em ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento